



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO Nº 050/2023

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Presidente desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002; **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações posteriores, e demais exigências deste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia: 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Horário:** 10:00 (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código da UASG:** 980315

2.1 – Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2 – O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.saoluiz.rr.gov.br](http://www.saoluiz.rr.gov.br) ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SL/RR**, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz – Roraima, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## 3. DO OBJETO

3.1 – Este pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR – ESTADO DE RORAIMA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 938311/2022 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2 – Este pregão está dividido em um **lote único**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 – O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 – O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 % (zero virgula cinquenta por cento);

3.5 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
050/2023	04.123.0669.1191.0000	100	4.4.90.52.00
	20.605.0669.1191.0000	110	4.4.90.52.00

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil;

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Poderão participar desta licitação:**

- 6.1.1.** Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.2.** Não será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 6.1.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 6.1.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente desta licitação:**

- 6.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.2.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.3.** Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 6.2.4.** Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- 6.2.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.6.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF;

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda, que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 – A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

descritas;

7.9 – Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “CHAT” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do Certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “chat”;

7.10 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.17 – O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 – Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.1.4 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema;

9.3 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.10 – Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela sua equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.13 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.13.1 – Produzidos no país;

11.13.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.13.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.13.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.14 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.2 – O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 – A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 – Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Dec. Nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 – O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**enviar anexo**” disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.2.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exempli de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São Luiz, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração;

13.5 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimados da contratação;

13.5.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro

13.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

13.12 – A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta**:

14.1.1 – Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 – Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3 – Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

14.2 – As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 – Caso conste na consulta de **“Situação do Fornecedor”** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros;

14.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4 – No caso de inabilitação, haverá nova certificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.6 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contem no SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

14.7 – É dever da licitante atualizar as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.8 – O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10 – Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitado, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogação a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.12 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública;**

14.13 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital.**

**14.14 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.14.1 – **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2 – **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3 – **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4 – **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;**

14.14.5 Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS;

14.14.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo;

**14.15 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.15.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

14.15.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular;

14.15.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/11, devidamente atualizada;

14.15.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de São Luiz – RR.

**14.16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.16.2 - Cópia do termo de abertura e encerramento retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por seu representante legal e contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujos índices mínimos aceitáveis sejam maiores ou iguais a 1 (um) obtidos pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Observações:** Os índices referidos deverão ser apresentados devidamente calculados e assinados por profissional da área contábil. É vedada substituição de balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- b.2.** As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b.3.** As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

#### 14.17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.17.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, registrado em cartório, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, juntamente com cópia autenticada do contrato da prestação de serviços ou da nota fiscal que deu origem ao atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.17.2** Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas legais.

14.17.2 - Apresentar Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 – Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 – Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 – Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 – Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (**art. 5º da Lei nº 8.666/93**), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**exemplo: R\$ 0,00**);

15.1.5.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão esses últimos.

15.1.6 – Constar o **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS será de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 – Constar o **PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: conforme item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.1.8 – Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.**

15.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3 – A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 16. DO RECURSO

16.1 – Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da lei 8.666/93, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 – A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL**.

17.3 – A homologação física deste pregão caberá a autoridade competente do órgão originário do processo;

17.4 – O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 – Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. DO PAGAMENTO**

19.1 – Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

21.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsaoluizrr@hotmail.com](mailto:cplsaoluizrr@hotmail.com)**;

21.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93;

21.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsaoluizrr@hotmail.com](mailto:cplsaoluizrr@hotmail.com)**;

21.5 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 – As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 – Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.1 – A autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revoga-lo por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 – A anulação do pregão induz a do contrato.

22.1.2 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

22.2 – É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 – Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 – A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na lei nº 13.726/18, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL**, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz – RR;

22.6 – Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da lei nº 8.666/93;

22.7 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL.

22.12 – Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplsaulizrr@hotmail.com](mailto:cplsaulizrr@hotmail.com);



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.13 – O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)) e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado no quadro de avisos desta Comissão Permanente de Licitação de São Luiz – RR;

### **23. DOS ANEXOS**

23.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

### **24. DO FORO**

24.1 – O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de São Luiz – Roraima.

São Luiz – Roraima, 19 de Setembro de 2023.

ELABORADO POR:

**EDVÂNIO RIBEIRO CAVALCANTE**

Membro CPL

Decreto nº009/2023

Aprovado por:

**Ivo Rodrigues Cantanhede Filho**

**DEC. 009/2023-GAB.**

Presidente da CPL



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – READEQUADO**

**1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 031092/2022**

**2. OBJETO:**

- Aquisição de máquinas e equipamentos para atender o Município de São Luiz - RR.

**3. DADOS DO PROPONENTE:**

- Prefeitura Municipal de São Luiz, Estado de Roraima
- CNPJ:04.056.230/0001-23
- Endereço: Avenida Macapá nº 1000, Centro, CEP: 69.370-000 São Luiz – Estado de Roraima.

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome: James Moreira Batista Cargo: Prefeito Municipal Telefone: (95) 98418-0873

Carteira de Identidade nº 3255000 - SESP/RR, CPF nº 698.594.262-87

Endereço: Rua Lesley de Kárita, S/N, Bairro Jardim Floresta, Cep. 69.370-000 - São Luiz, Estado de Roraima

**5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se que o Município de São Luiz atualmente tem uma população aproximada de 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas, com área territorial de 1.526,898 km<sup>2</sup>. Salientamos que as principais atividades econômicas desta região é a criação de gado/suínos e caprinos, agricultura familiar e produção agrícola.

**6. OBJETIVOS:**

Esta proposta vem de encontro as necessidades do município, tem em vista o grande número de produtores no município, visto que seria a melhor maneira de controlar no município a qualidade da carne disponibilizada para consumo.

**7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta proposta vem de encontro as necessidades do município, tem em vista o grande número de produtores no município, visto que seria a melhor maneira de controlar no município a





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualidade da carne disponibilizada para consumo.

- **OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos para atender o Município de São Luiz – RR, conforme abaixo:

	Toco, 4x2, Potência Mínima de 160 CV, Com Ar-condicionado, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Combustível: Diesel, Características Adicionais: 02 Portas, Capacidade: Motorista E 2passageiros		

É indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”

**8.COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

EMPRESA 1: Rio Branco Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Endereço: Rua Bento Brasil nº 207 –  
Sala A – Centro  
Cep.69.301-050 – Boa Vista-Roraima  
CNPJ nº 05.665.702/0001-08  
Inscrição Estadual nº 24.011422-1 Telefone: (95) 98111-1809

EMPRESA 2: MC Intermediações Ltda.  
Endereço: Rua Lesley de Carite nº 07  
Centro  
Cep. 69.370-000 – São Luiz -Roraima  
CNPJ nº 24.109.406/0001-75  
Inscrição Estadual nº 24.040223-4 Telefone: (95) 99905-6528

EMPRESA 3: MAC Intermediações Ltda.  
Endereço Alameda dos Bambus nº 73  
– Sala B – Bairro Pricumã  
CEP. 69.309-565 – Boa Vista -  
Roraima





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ nº 19.831.397/0001-91

Inscrição Estadual nº Telefone: (95) 98404-6477

Descrição do Produto	Quant	Orçamento 1 EMPRESA 1: Rio Branco Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda		Orçamento 2 EMPRESA 2: MC Intermediações Ltda		Orçamento 3 EMPRESA 3 MAC Intermediações Ltda.		Preço Médio
		valor Total	valor Unit	valor Total		valor Total		Valor Total
Caminhão TipoToco, 4x2, Potência fínima de 160 CV.	03	550.000,00	1.650.000,00	89.800,00	1.469.400,00	480.000,00	1.440.000,00	R\$ 1.519.800,00
<b>Valor Total</b>								<b>R\$ 1.519.800,00</b>

\*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

“(…)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Veículos e equipamentos deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Agricultura de São Luiz**, localizado na Avenida Macapá, nº 1000 – Bairro Centro de São Luiz – Roraima, no horário de 07h30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete para a contratante, acompanhada das respectivas notas fiscais, manual e certificado de garantia.

- Os Veículos e equipamentos deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada em qualquer município do Estado de Roraima;

**9. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O **recebimento provisório** dos Veículos e equipamentos se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados para efeito de posterior verificação de conformidade dos Veículos e equipamentos com as especificações exigidas no presente **Termo de Referência**;
- O **recebimento definitivo** dos equipamentos será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada.
- Caso os veículos e equipamento seja entregue em desacordo com o estabelecido neste **Termo de Referência** e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da **CONTRATADA**, a comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- Caso a comissão entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, os veículos e equipamentos não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas neste **Termo de Referência**;
- Os veículos e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

emplacados e licenciados pelo DETRAN/RR;

- O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civil e penal da adjudicatária, durante o prazo de garantia dos veículos e equipamentos.

**10. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES**

**- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os veículos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventuais alterações de suas características, sem implicar aumento no preço licitado, sob pena de aplicação de sanção;
- Cumprir fielmente as condições constantes neste **Termo de Referência**;
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- Entregar o objeto deste **Termo de Referência**, de acordo com as especificações descritas na proposta e em conformidade com o **ANEXO I** deste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste **Termo de Referência**;
- Responder por quaisquer danos que forem causados à **CONTRATANTE** e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- Assegurar a troca do objeto em desacordo com as especificações;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a serem emitidos em nome da **CONTRATANTE**, a identificação do recurso pelo qual será custeado o objeto;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMEGRI/SL, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**11. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A responsabilidade pela administração e manutenção dos veículos e equipamentos será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de São Luiz/RR.

**13. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de São Luiz-RR, em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**14. DO REAJUSTE**

- Deverá observar os requisitos constantes na Seção IV - Do Procedimento de Julgamento e da Seção I - Disposições Preliminares, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

15.

- A execução das obrigações contratuais integrante da aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato na condição de representante da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, permitida a sua substituição no interesse da administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo ao Gestor do Contrato, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

16.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- O prazo de vigência do Contrato obedecerá ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato nos meios de divulgações.

18.

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento, licenciamento do veículo e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

- Nas propostas de preços deverá constar declarações de que no(s) preço(s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo), incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

São Luiz/RR, 11 de setembro de 2023.

**Antônio Silva De Mesquita**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Decreto nº 093/2023-GAB.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNT</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b>
1.	Caminhão Tipo Toco, 4x2, Potência Mínima de 160 CV, Com Ar-condicionado, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Combustível: Diesel, Características Adicionais: 02 Portas, Capacidade: Motorista E 2passageiros	UND	03	R\$ 506.600,00	R\$ 1.519.800,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CNPJ

PROCESSO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023**

Item	Descrição	Marca	Modelo e Versão	Und.	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
-	Destinado a disputa universal						
01	Características mínimas:  MARCA: (INFORMAR) MODELO: (INFORMAR) VERSÃO: (INFORMAR)	Marca	Modelo e Versão	Unid.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>							

São Luiz – Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Validade da Proposta:

Prazo de Garantia/Assistência Técnica: “Conforme descrito no subitem 15.1.7 deste edital”.

Agência:

Conta Corrente:

Telefone(s): “com DDD”.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE SÃO LUIZ - RR E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A Prefeitura de São Luiz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00000000000000, com sede situado na Avenida Macapá, 1000, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito \_\_\_\_\_, inscrito (a) no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 0000000000000000, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato de \_\_\_\_\_, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR – ESTADO DE RORAIMA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 938311/2022 – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), que integram o Processo nº 050/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição

1.2. Discriminação do objeto:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
	<b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>					
01						
02						
03						
04						
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)						0,00

**Cláusula Segunda – Do Prazo de entrega e Local de entrega**

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 2.2. Os prazos que vierem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- 2.3 O Material Objeto deste Instrumento de Contrato, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de São Luiz – Roraima, no horário das 08:00 às 13:30h de segunda a sexta, exceto em dias de feriados no Município de São Luiz – RR, acompanhada de respectivas notas fiscais, manual e certificado de garantia.

**Cláusula Terceira – Das Condições de entrega/recebimento:**

- 3.1. O **recebimento provisório** do veículo se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias estabelecidos no subitem 2.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas no Termo de Referência (TR) (Anexo I do edital);
- 3.2. O **recebimento definitivo** do veículo será feito em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem 3.1, após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada.
- 3.3. Caso o veículo seja entregue em desacordo com o estabelecido no TR (Anexo I do edital) e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da **CONTRATADA**, a comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- 3.4. Caso a Comissão entenda que tenha ocorrido de má fé do fornecedor, o veículo não deverá ser considerado entregue, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Contrato;
- 3.5. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso, emplacados e licenciados pelo DETRAN-RR;
- 3.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civil e penal da **CONTRATADA**, durante o prazo de garantia do veículo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.7. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento;

3.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em qualquer rede autorizada no estado de Roraima.

#### **Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

##### **4.1. Do Preço**

4.1.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **4.2. Das Condições de Pagamento**

4.2.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**;

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

4.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

4.2.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>UND ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Programa de trabalho</b>	<b>RED</b>	<b>Fonte (Recurso)</b>	<b>Natureza de Despesa</b>

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

- 6.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.2. A contratada se obriga a substituir, de imediato, o objeto que não atender as referências exigidas sob pena de rescisão contratual;
- 6.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, do objeto deste Contrato que, vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da lei no 8.666/93;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.7. Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos objetos fornecidos para imediata substituição;

**Cláusula Oitava – Da Fiscalização**

- 8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante (s) da CONTRATANTE, neste ato denominado (s) FISCAL (IS), ao (s) qual (is) competirá (ao) acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Nona – Das Penalidades e das Multas**

- 9.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a Prefeitura de São Luiz-RR, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

- b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
  - b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;
- b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas b.2 e b.3, do subitem 9.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, subitem 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 9.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

9.5 Ficará ainda impedida de contratar com a Prefeitura de São Luiz - RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL, a que se refere o 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.5.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.5.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 9.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.5.4 Não mantiver a proposta;
- 9.5.5 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 9.5.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia**

11.1. O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência deste Contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada, mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal**

13.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e de forma subsidiária, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como o disposto no Edital nº \_\_\_\_/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

**Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, publicado Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luiz - RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luiz - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RORAIMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_ CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

\_\_\_\_\_